

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013****Processo/Gespro 195582/2013**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nr. 11.364.895/0001-60 por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 550/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo neste edital.

1.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e encargos da SMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0301

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.193 – Manutenção das atividades primárias nas Policlínicas



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003
Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0203

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003
Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

1.5. O valor global estimado pela Secretaria de Saúde é de **R\$ 3.644.077,30** (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta centavos).

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E DO HOSPITAL E PRONTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.70/2013).

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de dezembro de 2013.

➤ **HORA: 08h15min (horário de Mato Grosso)**

➤ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h15min às 08h30min.

➤ LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - SALA DE LICITAÇÕES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes será disponibilizado no site no campo Licitação (**Pregão Presencial**), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Decreto N. 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidos o Pregoeiro, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também por meio do e-mail, dentro do prazo estipulado no item acima;

3.3 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação **pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil.

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo XI, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Administração é o Órgão da responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.13 O Servidor da pasta indicada para fiscalizar o recebimento dos equipamentos será **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei N. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto N 3.555/2000).

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de desclassificação do participante, os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.2.5 A empresa deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui PARQUE GRÁFICO EM PLENO FUNCIONAMENTO E COM CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NESTE EDITAL.

6.2.5.1 O Pregoeiro poderá fazer diligência, para comprovação do parque gráfico da licitante vencedora.

6.3. FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo X.

6.4 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.5 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.7 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.9 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, conforme item 2.2.

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013
ABERTURA DIA: 02/12/2013 - 08h15min.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013
ABERTURA DIA: 02/12/2013 – 08h15min.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I
“PROPOSTA COMERCIAL”



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Preços unitários por itens, preços totais e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;
- c. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d. Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f. Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h. Nome, assinatura, N. do RG e do CPF do representante legal;
- i. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

8.10 É obrigatório cotar todos os itens que compõem o anexo I deste edital.

8.11 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 e 7.1 acima, a equipe técnica de pregão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Anexo V ou VI.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autore(a)s das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor(a) da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. Microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

12.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ **REGULARIDADE FISCAL**

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual **(CND) específica para participar** de licitações;

b. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social **(INSS)**;

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

12.5.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, se houver.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, se houver.

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.9 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. -publicados em Diário Oficial; ou
- b. -publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006

- a. acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

12.5.9.1 A deverá comprovar obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 10% (de 10 por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.11 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

■ DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.5.12 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.13 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IV.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.5.14 Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa. Modelo no Anexo IV

12.5.15 DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo III.

12.5.16 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo IX.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.4 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações no Termo de Referência - Anexo I.

14.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

14.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo – se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

14.7 O recebimento definitivo se dará após a verificação de que o material possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O recebimento dos materiais dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.9 Um representante da licitante vencedora poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

14.10 Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ou com defeito serão rejeitados parciais ou na totalidade, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los dentro do prazo estipulado, sob pena de ser considerada em atraso.

14.11 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

14.12 A licitante vencedora deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

14.13 A licitante vencedora será obrigada a obedecer a todas as normas e rotinas desta Secretaria, bem como guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, cível e criminalmente por descumprir tais obrigações

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

15.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito.

15.3 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

- a)** Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

16.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

16.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

16.1.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

16.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

16.1.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

16.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.1.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

16.1.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

16.1.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.1.12 O material entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

16.1.13 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

16.1.14 O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos impressos suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, sem ônus à contratante.

16.1.15 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

16.1.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

16.1.17 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

16.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.19 Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.1.20 Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

16.1.21 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

16.1.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventual recusa do (s) material (s) e fixando prazo para a substituição;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir todas as suas obrigações assumidas dentro das normas e condições deste processo licitatório;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

17.1.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por um representante especialmente designado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1.10 Comunicar prontamente à licitante vencedora toda em qualquer anormalidade no funcionamento do(s) material (s) sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- b.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 2.** Por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinado o Contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço vigente no Contrato manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.9 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

20.1 O Ordenador de Despesas desta Secretaria poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não adjudicar o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste edital e anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou conveniência ou oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

21.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

21.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

21.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

21.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

21.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

21.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.15 O Pregoeiro ou Ordenador de despesas poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame sempre que julgar necessário.

21.16 A qualquer momento poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser declarado inabilitado, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando – se lhe as sanções cabíveis, caso a Secretaria Municipal de Saúde obtenha a confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desabona – lá técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.17 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

21.17.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

21.17.2 Adiar a data da sessão pública.

21.18 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

21.19 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21.20 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Várzea Grande – MT, 14 de dezembro de 2013

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária Mun. de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO I****1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA Nº 070/2013.****01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE****1.1 - SECRETARIA: JAQUELINE BEBER GUIMARÃES****02 – NÚMERO DO OFÍCIO DE ORIGEM Nº 899/SMS/2013.****02.1 - DATADO DE 28/08/2013.****03 – DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de aquisição de serviços gráficos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência para atender todas as Unidades de Saúde Municipal e do Hospital e Pronto Socorro Municipal, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, sistema menor preço por lote.

A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

04-JUSTIFICATIVA(S):

A necessidade da abertura do processo licitatório para as futuras e eventuais aquisições de serviços de materiais gráficos se faz em virtude que são materiais de extrema importância e indispensáveis no suporte aos profissionais de diversas áreas no desenvolvimento de suas funções, pois trata – se impressos utilizados para diversas solicitações de procedimentos médicos, divulgações de campanhas preventivas e educativas.

Diante disso determinamos providencias nos termos legais, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, sistema menor preço por lote, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de todas as Unidades de Saúde Municipal e do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande.

Recomendamos a Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Compras/SAD realizar pesquisa dos preços praticados no mercado, com a finalidade de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando assim qualquer desvantagem ao erário.

Em relação a opção da realização do Pregão na modalidade Presencia justifica – se tendo em vista que o objeto da presente processo licitatório é a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, sendo estes adquiridos com recursos próprios e federais, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência nº 070/2013.

No tocante ao objeto licitado, “aquisição de materiais gráficos” para atender as necessidades dessas Unidades de Saúde, materiais esses necessários, indispensáveis e que visam o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que os materiais gráficos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com as necessidades dessas Unidades de Saúde;

Considerando que o não cumprimento do cronograma da entrega programado pelas Unidades de Saúde trará enormes transtornos à administração e bem como ao desenvolvimento das ações programadas pelas mesmas;

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Considerando que os materiais a serem licitados são específicos para o desenvolvimento de ações das diversas Unidades de Saúde sendo que cada uma dentro da sua especialidade; Considerando que a estocagem em grande quantidade desses materiais torna – se inviável para a administração tanto pelo risco quanto pela inviabilidade econômica; Diante do exposto, justificamos assim a realização da abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial conforme o Termo de referencia nº 070/2.013.

05 – OBJETIVO:

Visa o presente a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação em serviços gráficos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de todas as Unidades de Saúde Municipal e do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, na modalidade pregão presencial/registro de preços, sistema menor preço por lote.

06 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E TERMO DE REFERENCIA:**LOTE 01**

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Und	Blocos - 50x1, tamanho 21x29.7cm, 4x0 cores, papel sulfite 75g. Saida ctp, colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima 50 unidades		
02	600	Und	Blocos - 100x1, tamanho 21x29.7cm, 4x0 cores, papel sulfite 75g. Saida ctp, colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima 50 unidades		
03	500	Und	Blocos - 50x2 tamanho 21x29,7, 1ª via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores,tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, em carbono one time. 2a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalação, colado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
04	500	Und	Blocos - 100x1, 1 via 15x21cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
05	500	Und	Blocos - 50x1 vias: 1 via 15x21cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. tiragem mínima de 10 unidades.		
06	400	Und	Blocos - 50x3 fls - vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
07	400	Und	Blocos - 50x3 fls - vias: 1 via 15x21cm, 4x0		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. 1 via 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. 1 via 15x21cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalação, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
08	400	Und	Blocos - 50x2 vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em copiativo 56g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
09	10.000	Und	Impressos - 19.5x39cm, 1x1 cor em off set 90g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1000 unidades.		
10	50.000	Und	Folders - 21x29.7cm, 4x1 cores, tinta escala em couchê brilho 150g. Saída ctp. Dobrado= 2 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
11	2.000	Und	Blocos - 100x1 vias: 1 via 8.5x19cm, 3x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
12	2.000	Und	Etiquetas vias: 1 via 7x6cm, 1x0 cor em adesivo 190g. Saída ctp. Meio corte, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
13	200	Und	Blocos - 50x2 1ª via: 1 via 20x22cm, 1x0 cor em off set 75g. Saída ctp. 2ª via: 1 via 20x22cm, 1x0 cor em superbonder rosa 56g. Intercalacao, colado, picotado(1ª via), grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
14	40.000	Und	Impressos 10.5x22.5cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 240g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 5.000unidades.		
15	40.000	Und	Impressos - 15x20cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 180g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 5.000unidades.		
16	50.000	Und	Cartoes de visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 300g. Saída ctp. C/arte. tiragem mínima de 1.000 unidades.		
17	300	Milheiros	Folders 17x13cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 90g. Saída ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
18	10.000	Und	Pastas 25x33cm, 4x0 cores, tinta escala em cartolina 180g. Saída ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
19	10.000	Und	Pastas 30x45cmaberta, 4x0 cores, tinta escala em triplex 250g. Saída ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000 unidades.		
20	10.000	Und	Pastas com bolsa 30x45cmaberta, 4x0 cores, tinta escala em couche 250g. Saída ctp.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			Corte/vinco. C/arte. Colagem bolsa interna. Tiragem mínima de 1000 unidades.		
21	6.000	Und	Livros capa: 31x43.5cm, 4x0 cores, tinta escal em triplex 300g. Com saída em ctp. Miolo: 150 230 págs, 21x31cm, 1x1 cor, tinta escala em polen soft 80g. Com saída em ctp.lombada:15mm, colado hot melt (capa) corte/vinco(cap), laminação brilho bopp(cap) Tiragem de até 5 edições diferentes		
22	500	Und	Blocos - vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
23	500	Und	Blocos - 100x1 vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
24	2.000	Und	Blocos - 25x4 aval. Psiquiátrica terapia ocupacional vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saída ctp. C/arte. 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder rosa 75g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder verde 75g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g.intercalacao, colado, picotado, grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
25	5.000	Und	Livros capa: 21x32cm, 4x4 cores, tinta escala em couche fosco 300g. Com saída em ctp.miolo: 250 à 300 págs, 15x21cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 150g. Com saída em ctp.lombada:20mm, corte/vinco(cap), verniz uv localizado=2 lado(s) (miolo), verniz uv localizado=2 lado(s) (cap). Tiragem minima 1000 und		
26	12.000	Und	Revistas capa: 28x42.5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche fosco 170g. Com saída em ctp. Miolo: 54 págs, 21x28cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 115g. Com saída em ctp.dobrado(cap), grampeado, laminação bopp fosca = 1 lado(s) (cap), verniz uv localizado=1 lado(s) (cap). Tiragem minima 2.000 unidades		
27	50.000	Und	Panfletos - 15.5x21.5cm, 4x4 cores, tinta escala em couche 90g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 5.000 unidades.		
28	25.000	Und	Panfletos - 21x29,7cm, 4x4 cores, tinta escala em couche 90g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 5.000 unidades.		
29	10.000	Und	Impressos 20x41cm, 2x2 cor em off set 90g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1.000unidades.		
30	20.000	Und	Envelopes c/faca especial - timbrado ofício - 11,5x23 30x31cm, 4x0 cor em off set 90g.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
31	20.000	Und	Envelopes c/faca especial - timbrado saco - 24x34 45x64cm, 4x0 cor em off set 120g. Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
32	300	Resma	Papel timbrado - 500fls por resma, 21x29.7cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Cintado. C/arte. Tiragem mínima 20 resmas.		

LOTE 02

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
33	200	Und	Blocos - 100x1.vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte.tiragem mínima de 50 unidades.		
34	10.000	Und	Cartilhas capa/miolo: 40 págs, 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Saida ctp. Intercalacao, grampeado, dobra, vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000 unidades.		
35	100	Und	Blocos - 50x2 1ª via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores,tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Via: 1 via 21x30cm, em carbono one time. 2a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalação, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
36	200	Und	Blocos - 100x1 resumo semanal vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
37	200	Und	Blocos - 100x1 ficha vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
38	200	Und	Blocos - 100x1 controle reservatório/sorologia leishmaniose vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
39	200	Und	Blocos - 100x1 caça palavras dengue - nível fácil vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
40	200	Und	Blocos - 100x1 caça palavras dengue - nível médio vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
41	200	Und	Blocos - 100x1 caça palavras dengue - nível difícil		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
42	300	Und	Blocos - 100x1 brincadeira labirinto dengue vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
43	40.00 0	Und	Impressos - cartão de vacinação adulto 10.5x22.5cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 240g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
44	40.00 0	Und	Impressos - controle de vacinas aplicadas durante o mês 15x20cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
45	100	Und	Blocos - 100x1 controle de temperatura vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
46	200	Und	Blocos - 100x1 vigilância epidemiológica/imunização vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
47	400	Milheiros	Folders 16x11cm, 4x4 cores, tinta escala em couche 90g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
48	400	Milheiros	Folders 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 150g. Saida ctp. Dobrado= 2 c/arte. Paralelas. Tiragem mínima de 10 milheiros		

LOTE 03

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
49	480	Und	Blocos - 50x1 mapa movimento diário vias: 1 via 21x29.7cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima 40 unidades		
50	800	Und	Blocos - 100x1 solicitação de baciloscopia /informe result.vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte.tiragem mínima de 80 unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

51	200	Und	Blocos - 50x2 ficha de Notificação/investigação - hanse 1ª via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Via: 1 via 21x30cm, em carbono one time. 2a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalação, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
52	200	Und	Blocos - 100x1 ficha investigação atendimento anti-rábico vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. tiragem mínima de 10 unidades.		
53	200	Und	Blocos - 100x1 ficha investigação hepatites virais vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. tiragem mínima de 10 unidades.		
54	200	Und	Blocos - 100x1 sistema de informação de agravos notificação vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
55	200	Und	Blocos - 100x1 formulário busca ativa boletins prontuários vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
56	320	Und	Blocos - 100x1 ficha de investigação para óbito materno vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
57	160	Und	Blocos - 100x1 ficha de investigação para óbito iml vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
58	160	Und	Blocos - 100x1 ficha de investigação para óbito vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
59	200	Und	Blocos - 100x1 ficha de investigação para óbito em mulheres vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
60	200	Und	Blocos - 35x3 fls - ficha investigação óbito neonatal 3 pá vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			75g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
61	200	Und	Blocos - 100x1 ficha investigação óbito pós-neonatal vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
62	200	Und	Blocos - 35x3 ficha investigação óbito fetal vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
63	200	Und	Blocos - 100x1 planilha para anotação de óbitos vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
64	320	Und	Blocos - 100x1 anexo 3b planilha para anotação dos nascidos vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
65	10.000	Und	Impressos - diagnóstico e conduta paciente suspeita de dengue 19.5x39cm, 1x1 cor em off set 90g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 500 unidades.		
66	30.000	Und	Folders - registrar a causa do óbito 21x29.7cm, 4x1 cores, tinta escala em couchê brilho 150g. Saida ctp. Dobrado= 2 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 500 unidades.		
67	200	Und	Blocos - 50x2 ficha de encaminhamento de material ao lasa 1ª via: 1 via 20x22cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. 2a via: 1 via 20x22cm, 1x0 cor em superbonder rosa 56g. Intercalacao, colado, picotado(1a via), grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
68	300	Und	Blocos - 100x1 sistema de atendimento ao público vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
68	300	Und	Blocos - 100x1 boletim diário de pesquisa entomológica cont vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

70	300	Und	Blocos - 100x1 resumo de reconhecimento fad 06 vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
71	300	Und	Blocos - 100x1 solicitação de serviços vias: 1 via 15.5x21cm, 3x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
72	300	Und	Blocos - 100x1 formulário de investigação animais suspeitos vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
73	10.000	Und	Impressos - ficha indiv. De atendimento anti-rábico humano 15.5x20cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 2000unidades.		
74	50.000	Und	Cartoes de visita 9x5cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 300g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
75	300	Und	Blocos - 100x1 ficha de registro das visitas domiciliares vias: 1 via 30x21cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20 unidades.		
76	5.000	Und	Blocos - 50x1 prontuário de solicitação de exames vias: 1 via 21x32cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
77	3.000	Und	Blocos - 50x2 requisição de material 1ª via: 1 via 15x21.5cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. 2a via: 1 via 15x21.5cm, 1x0 cor em off set 75g. Intercalação, colado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
78	400	Milheiros	Folders 18.5x14cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 90g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
79	2.000	Und	Blocos - 100x1 ficha de acolhimento vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
80	120	Und	Blocos - 100x1 avaliação social vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
81	120	Und	Blocos - 100x1 contrato de tratamento vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

82	160	Und	Blocos - 100x1 avaliação de psicologia vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em papel sulfite 75g bco. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
83	20.000	Und	Pastas só vinco - capas de prontuário 25x33cm fechada , 4x0 cores, tinta escala em cartolina 180g. Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 2000unidades.		
84	200	Und	Blocos - 100x1 evolução clinica vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
85	200	Und	Blocos - 100x1 atestado (frequencia grupo) vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
86	200	Und	Blocos - 100x1 atestado (avaliação) vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
87	200	Und	Blocos - 100x1 evolução clinica vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
88	160	Und	Blocos - 100x1 exame fisico vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 10unidades.		
89	200	Und	Blocos - 100x1 encaminhamento/caps ii vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
90	3.000	Und	Blocos - 25x4 aval. Psiquiátrica terapia ocupacional vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. C/arte.1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder rosa 75g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder verde 75g. 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g.intercalacao, colado, picotado, grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
91	160	Und	Blocos - 100x1 sistematização da assistência de enfermagem vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
92	160	Und	Blocos - 100x1 prescrição e avaliação vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
93	160	Und	Blocos - 100x1 atestado caps ii vias: 1 via		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
94	3.000	Und	Blocos - 50x2 receituário de controle especial 1a via: 1 via 21x21cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 2a via: 1 via 21x21cm, 4x0 cores, tinta escala em superbonder canario 75g. Intercalacao, colado, picotado, numerado, grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 100unidades.		
95	500	Und	Blocos - 100x1 receituário azul vias: 1 via 7.5x18cm, 1x0 cor em superbonder azul 56g. Saida ctp. Colado, picotado, numerado=3 numerado , cintado. C/arte.tiragem mínima de 100 unidades.		
96	20.000	Und	Blocos - 50x1 receituário vias: 1 via 15x21cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
97	5.000	Und	Calendário de mesa, miolo: 14 lâminas 15x21, 4x4 cores tinta escala em couche fosco 180g. Base 18x32c, 4x4 cores tinta escala em triplex 300g. Com saida em ctp.corte/vinco(base), furado/garra wire-o, intercalado. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
98	3.000	Und	Blocos - 100x1 roa - registro de ocorrência ambulatorial vias: 1 via 31.5x22cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 300 unidades.		
99	1.200	Und	Blocos - 50x1 prescrição medica vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
100	4.000	Und	Blocos - 50x1 requisição farmácia vias: 1 via 21x15cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
101	3.000	Und	Blocos - 50x1 requisição/resultado de exame vias: 1 via 22x16cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
102	800	Und	Blocos - 100x1 ficha d - registro atividades procedimentos vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**Lote 04**

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
103	30.00	Und	Panfletos - educativo tuberculose 15.5x21.5cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 90g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000 unidades.		
104	6.00	Und	Livros - relatório de gestão capa: 21x32cm, 4x4 cores, tinta escala em couche fosco 300g. Com saída em ctp.miolos: 260 à 320págs, 15x21cm, 4 cores, tinta escala em couche fosco 150g. Com saída em ctp.lombada:20mm, corte/vinco(capa), verniz uv localizado=2 lado(s) (miolo), verniz uv localizado=2 lado(s) (capa). Tiragem mínima 2000 und		
105	100	Und	Blocos - 100x1 ficha de investigação dengue vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
106	2.000	Und	Blocos - 100x1 registro diário serviço antivetorial fad 01 vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
107	1.000	Und	Blocos - 100x1 res. Semanal de levantamento índice fad 07 vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100unidades.		
108	60.00	Und	Livretos - controle de vacinas e soros aplicados durante mês capa: 20.5x31.1cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. Miolo: 8 págs, 20.5x15.5cm, 2 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Dobrado(capa), intercalacao, grampeado, corte/vinco(miolo), facas especiais. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
109	2.000	Und	Blocos - 15x7 boletim mensal de movimento de imunológicos vias: 7 vias 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, picotado, grampeado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
110	60.00	Und	Folders - quem ama vacina 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 150g. Saida ctp. Dobrado= 2 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 2000 unidades.		
111	60.00	Und	Cartilhas - de vacinas capa/miolo: 40 págs, 21x30cm, 4 cores, tinta escala em couchê brilho 230g. Saida ctp. Intercalacao, grampeado, dobra, vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
112	3.00	Und	Blocos - 50x2 ficha de cadastro do hipertenso e		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

	0		diabético 1ª via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, em carbono one time. 2a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
113	300	Milheiros	Folders 21x32cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 120g. Saida ctp. Dobrado= 2 c/arte. Paralelas. Tiragem mínima de 10 milheiros		
114	300	Milheiros	Folders 10x21cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 120g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 20 milheiros.		
115	300	Milheiros	Folders 20x21cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 115g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
116	100.000	Und	Informativos capa/ miolo: 16 págs, 31x45cm, 4 cores, tinta escala em sulfite 90g. Com saida em ctp.cdobado. Quantidade minima 10.000 unidade		

LOTE 05

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
117	4.000	Und	Blocos - 100x1 ficha a vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
118	400	Milheiros	Folders 32x11.5cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 115g. Saida ctp. Dobrado= 3 paralelas. C/arte.tiragem mínima de 10 milheiros		
119	3.000	Und	Blocos - 50x2 ficha de notificação/investigação - tb 1a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Via: 1 via 21x30cm, em carbono one time. 2a via: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
120	4.000	Und	Pastas 48x32cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000 unidades.		
121	160	Und	Blocos - 100x1 ficha b - acompanhamento de tuberculose vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
122	1.000	Und	Blocos - 100x1 relatório distribuição hipoclorito de sódio vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			unidades.		
123	500	Und	Blocos - 100x1 controle diário criança unidade pacs/psc vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Colado, cintado. Tiragem mínima de 50unidades.		
124	160	Und	Blocos - 100x1 ssa 2 vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
125	200	Und	Blocos - 100x1 pma 2 vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
126	200	Und	Blocos - 100x1 relatório mensal acs vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado,cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
127	480	Und	Blocos - 100x1 avaliação nutricional de gestante vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
128	400	Und	Blocos - 100x1 mapa diário de acompanhamento vias: 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
129	40.000	Und	Impressos - cartão psf 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
130	200	Und	Blocos - 100x1 ficha b-ges vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		

LOTE 06

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
131	8.000	Und	Crachas, 10x15,5m, 4x1 cores, tinta escala em triplex 250g. Saida ctp. Furado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
132	5.000	Und	Certificados 21x29,7m, 4x1 cores, tinta escala em couche 230g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
133	10.000	Und	Folderes, 21x29,7m, 4x4 cores, tinta escala em reciclato 240g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

134	10.000	Und	Fichas, 21x29,7m, 1x1 cores, tinta escala em sulfite 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 500 unidades.		
135	3.000	Und	Livros capa: 21x32cm, 4x4 cores, tinta escala em triplex 250g. Com saida em ctp.miolo: 200 págs, 15x21cm, 1x1 cor, tinta preto em sulfite 75g. Com saida em ctp.lombada:20mm, corte/vinco(capa), laminação bilho=1 lado(s) (capa). Tiragem minima 500 und.		
136	2.000	Und	Cartilhas capa: 21x32cm aberta, 4x4 cores, tinta escala em couche 230g. Com saida em ctp.miolo: 20 págs, 15x21cm, 4x4 cor, tinta escala em sulfite 90g. Com saida em ctp. Grampeada. Tiragem minima 500 und.		
137	2.000	Und	Livretos capa: 21x46 cm, 4x4 cores, tinta escala em triplex 250g. Com saida em ctp.miolo: 220 págs, 15x21cm, 1x1 cor, tinta preto em sulfite 75g. Com saida em ctp.lombada:20mm, corte/vinco(capa), laminação bilho=1 lado(s) (capa). Tiragem minima 500 und.		
138	10.000	Und	Programa capa: 30x45cm aberta, 4x4 cores, tinta escala em couche 170g. Com saida em ctp.miolo: 12 págs, 21x29,7cm, 4x4 cor, tinta escala em reciclato 90g. Com saida em ctp. Grampeada. Tiragem minima 1.000 und.		
139	10.000	Und	Livretos capa: 21x32cm aberta, 4x4 cores, tinta escala em couche 170g. Com saida em ctp.miolo: 24 págs, 15x21cm, 4x4 cor, tinta escala em reciclato 90g. Com saida em ctp. Grampeada. Tiragem minima 1.000 und.		
140	10.000	Und	Cartilhas capa: 21x32cm aberta, 4x4 cores, tinta escala em couche 170g. Com saida em ctp.miolo: 36 págs, 15x21cm, 4x4 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saida em ctp. Grampeada. Tiragem minima 1.000 und.		
141	50	Milheiros	Folderes, 21x29,7m, 4x4 cores, tinta escala em couche 170g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
142	2.000	Und	Agenda capa: 15x21cm, papelão revestido de couche 170g, 4x0 cores, tinta escala em saida ctp. Miolo padrão: 15x21cm, 282 páginas, impressão 1x1 cor, tinta preto om saida ctp. Furada, intercalada, garra wire-o. Tiragem mínima 500.		
143	5.000	Und	Agenda capa: 15x21cm, triplex 250g, 4x4 cores, tinta escala em saida ctp. Miolo padrão: 15x21cm, 282 páginas, impressão 1x1 cor, tinta preto om saida ctp. Furada, intercalada, espiral. Tiragem mínima 500.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**LOTE 07**

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
144	200	Und	Blocos - 100x1 ficha b-ha vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Colado, cintado. Tiragem mínima de 20unidades.		
145	200	Und	Blocos - 100x1 relatório mensal e distribuição e controle vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 210unidades.		
146	30.000	Und	Impressos - relatório explicativo pra mãe 20x22cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
147	800	Und	Blocos - 100x1 sisvean - formulário de marcador de consumo vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100unidades.		
148	50.000	Und	Impressos - cartão de prevenção do câncer ginecológico 14.5x20cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
149	200	Und	Blocos - 100x1 requisição de exame histológico - colo do út vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. . C/arte tiragem mínima de20unidades.		
150	800	Und	Blocos - 100x1 requisição exames citopatológico colo útero vias: 1 via 31.5x22cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de100 unidades.		
151	80	Und	Blocos - 100x1 relação nominal de exames papanicolau vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
152	400	Und	Blocos - 100x1 resultado de exames anatomo - patológico vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado c/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
153	160	Und	Blocos - 100x1 requisição de exames anatomo-patológico vias: 1 via 21x30cm, 4x3 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. . C/arte. Tiragem mínima de20		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			unidades.		
154	40.000	Und	Impressos - cartão de gestante 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
155	160	Und	Blocos - 100x1 requisição de exames citopatologia/mama vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
156	200	Und	Blocos - 100x1 programa de controle do câncer anatomo vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
157	40.000	Und	Folders - caderneta espelho do menino - verde 21x47.5cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 240g. Saida ctp. Vinco, dobra = 3 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
158	40.000	Und	Folders - caderneta espelho da menina - laranja 21x47.5cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 240g. Saida ctp. Vinco, dobra = 3 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 3.000unidades.		
159	100	Und	Blocos - 100x1 atestado - conclusão vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
160	1.000	Und	Impressos - cartão aprazamento 10x12cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 500unidades.		
161	20.000	Und	Blocos - 100x1 protocolo de exame vias: 1 via 7x10cm, 3x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
162	10.000	Und	Blocos - 100x1 agendamento de consulta especializada vias: 1 via 7x10cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Colado, cintado. Tiragem mínima de 500unidades.		
163	600	Und	Blocos - 100x1 folha de registro de comparecimento vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
164	20.000	Und	Blocos - 50x1 formulário solicitação exames laboratoriais vias: 1 via 20.5x21cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
165	5.000	Und	Blocos - 50x2 laudo médico para emissão de aih 1a via: 1 via 21x32cm, 1x0 cor em		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			copiativo 1. Via 56g. Saida ctp. 2a via: 1 via 21x32cm, 1x0 cor em copiativo ultima via. Intercalacao, colado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
166	400	Und	Blocos - 100x1 atestado vias: 1 via 11.5x18cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
167	400	Und	Blocos - 100x1 comuncação - estado mt - pmvg - sms - cevg vias: 1 via 18x21cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
168	100	Milheiros	Folders 15x20cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 115g. Saida ctp. Dobrado= 2 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
169	8.000	Und	Livros capa: 31x43.5cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 300g. Com saida em ctp. Miolo: 240 págs, 21x31cm, 1 cor, tinta escala em polen bold 90g. Com saida em ctp. lombada: 15mm, corte/vinco(capa), tiragem minima 2000 unidades		

LOTE 08

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
170	100	Und	Blocos - 50x1 1 via 13.5x21cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saida em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 10 bls		
171	3.000	Und	Blocos - 50x1 questionário de saúde vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
172	100	Und	Blocos - 50x1 atestado 1 via 13.5x21cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saida em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 10 bls		
173	200	Und	Blocos - 50x1 autorização 1 via 13.2x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saida em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 25 bls		
174	240	Und	Blocos - 50x1 controle de telefonista vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

175	200	Und	Blocos - 50x1 balanço 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Cintado com tiragem mínima de 20 bls		
176	150	Und	Blocos - 50x1 boletim atendimento 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado cintado com tiragem mínima de 20 bls		
177	2.000	Und	Capa de processo 30x45cm aberto, 1x0 cor, tinta escala em cartolina verde 180g. Com saída em ctp. Vinco. Com tiragem mínima de 200		
178	300	Und	Blocos - 50x2 comunicação 1 via 21x15cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. 1 via 21x15cm, 4x0 cores, tinta escala em super bond amarelo 75g. Com saída em ctp. Colado. Com tiragem mínima de 50 bls		
179	100	Und	Blocos - 50x1 contagem 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 10 bls		
180	10.000	Unid	Blocos - 50x1 triagem de risco 1 via 30x43 cm, 1x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls, bpa-i: boletim de produção ambulatória! Dados individualizados.		

LOTE 09

Ite m	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
181	400	Milheiros	Folders 10x21cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 115g. Saída ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 20 milheiros		
182	120	Und	Blocos - 50x1 aviso de alta vias: 1 via 18x9.5cm, 1x0 cor em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
183	2.000	Und	Blocos - 50x1 balanço híbrido/sinais vitais vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
184	2.000	Und	Blocos - 50x1 balanço : 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
185	600	Und	Blocos - 50x1 evolução dietoterapica vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 100unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

186	400	Und	Blocos - 50x1 tratamento ginecologico vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
187	400	Und	Blocos - 50x1 tratamento clinico vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
188	2.000	Und	Blocos - 100x1 ficha de visita domiciliar fad- 03 vias: 1 via 8.5x19cm, 3x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
189	800	Und	Blocos - 100x1 etiqueta para remessa de espécimes fad 02 vias: 1 via 7x6cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
190	300	Und	Blocos - 100x1 itinerário de trabalho fad 04 vias: 1 via 21x10.5cm, 3x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
191	100	Milheiros	Folders 20x20cm, 4x4 cores, tinta escala em Couchê brilho 115g. Saida Ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 Milheiros		
192	10.000	Und	Pastas só vinco - 48x32cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1000 unidades.		

LOTE 10

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
193	300	Milheiros	Folders 29.7x10.5cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 115g. Saida ctp. Dobrado. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
194	3.000	Und	Blocos - 50x1 ficha medica ocupacional vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20 200unidades.		
195	40.000	Und	Livretos - caderneta de saúde da criança capa: 19.5x28.5cm, 4x4 cores, tinta escala em triplex 250g. Saida ctp. Miolo: 76 pgs, 14x19.5cm, 4 cores, tinta escala em off set 90g. Saida ctp. Dobrado, intercalacao(miolo), vinco(capa), grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 2.000unidades.		
196	400	Milheiros	Folders 21x29.7cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 90g. Saida ctp. Dobrado= 2 paralelas. C/arte. Tiragem mínima de 10 milheiros		
197	200	Und	Blocos - 50x2 requerimento - visa vias: 1 via 21x30cm, 4x1 cores, tinta escala em copiativo 1. Via 56g. Saida ctp. 1 via 21x30cm, 4x1 cores,		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			tinta escala em copiativo ultima via. Intercalacao, colado, picotado(vias), grampeado. C/arte.tiragem mínima de 20unidades.		
198	10.000	Und	Impressos - interditado - vigilancia sanitária 20x41cm, 1x1 cor em off set 90g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1.000unidades.		
199	3.000	Und	Blocos - 50x1 ficha de evolução vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
200	3.000	Und	Blocos - 50x1 autorização para entrada vias: 1 via 13.2x10cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 200 unidades.		
201	2.000	Und	Blocos - 50x1 boletim de atendimento vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 200unidades.		
202	200	Und	Blocos - 50x1 comprovante vias: 1 via 10x13cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
203	300	Und	Blocos - 50x2 comunicacao interna vias: 1 via 21x15cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. 1 via 21x15cm, 1x0 cor em superbonder azul 56g. Intercalacao(vias), colado, numerado=9 numerado (vias), grampeado, picotado(vias). C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
204	100	Und	Blocos - 50x1 contagem de produção e clinica vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
205	80	Und	Blocos - 50x1 cartão de distribuição de dieta vias: 1 via 10.5x10cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
206	6.000	Und	Pastas só vinco - capa dupla 24x33 + 24x33 48x33cm, 2x0 cores, tinta escala em off set 180g. Saída Ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 1.000unidades.		
207	12.000	Und	Pastas só vinco - capa dupla 22x31,5 cm, 1x0 cor em cartolina 180g. Saida ctp. Corte/vinco. C/arte. Tiragem mínima de 2.000unidades.		
208	200	Und	Blocos - 50x1 debito centro cirurgico vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte.tiragem mínima de 20unidades.		
209	60	Und	Blocos - 50x1 distribuição de dieta de lactário vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
210	200	Und	Blocos - 50x1 evolução enfermagem vias: 1 via		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
211	100	Und	Blocos - 50x1 uti neo e pediatrica vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
212	100	Und	Blocos - 50x1 ficha obstetrica vias: 1 via 21x29.7cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
213	160	Und	Blocos - 50x1 form. Notificação de infec. Hospitalar vias: 1 via 21x29.7cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
214	1.000	Und	Impressos - unid. De terapia intens. Neonatal/ped fisiot. 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
215	1.000	Und	Impressos - fisioterapia 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
216	160	Und	Blocos - 50x1 fisioterapia folha de evolução matutino e ves vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
217	240	Und	Blocos - 50x1 laudo p/solicitação aut.mudança de proced.esp vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
218	200	Und	Blocos - 50x1 laudo p/solicit. Procedimento ambulatorial vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
219	100	Und	Blocos - 50x1 de distribuição das dietas vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
220	100	Und	Blocos - 50x1 mapa de controle de dietas vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
221	400	Und	Blocos - 50x1 mapa de pedido de avaliação vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
222	600	Und	Blocos - 50x1 pedido de rao x vias: 1 via 16x11cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50unidades.		
223	100	Und	Blocos - 50x1 previsão de generos alimentícios vias: 1 via 21x30cm, 1x1 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10unidades.		
224	200	Und	Blocos - 50x1 papel timbrado vias: 1 via		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
225	200	Und	Blocos - 50x1 relatorio de anestesia vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
226	120	Und	Blocos - 50x1 requisição antimicrobiana vias: 1 via 18.5x22cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
227	200	Und	Blocos - 50x1 requisição de material de almoxarifado vias: 1 via 22x16cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
228	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição vermelha vias: 1 via 14x7cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
229	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição azul vias: 1 via 14x7cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
230	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição verde vias: 1 via 14x7cm, 4x1 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 50 unidades.		
231	100	Und	Blocos - 50x1 triagem de risco nutricional nrs 201 vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
232	160	Und	Blocos - 50x1 hematologia vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
233	10.000	Und	Apostilas capa: 31x42.8cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 250g. Com saida em ctp.miolo: 160 págs, 21x31cm, 4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saida em ctp.lombada:8mm. Tiragem mínima 500 unidades		

LOTE 11

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
234	400	Und	Blocos - 50x1 requisição da notificação de receita vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder azul 56g. Saida ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 20unidades.		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

235	400	Und	Blocos - 50x1 requisição 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder azul 56g. Saida ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 20unidades.		
236	1.600	Und	Impressos - programa de controle tuberculose 18x26cm, 1x1 cor em off set 180g. Saida ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1000unidades.		
237	300	Und	Blocos - 100x1 boletim diário de pesquisa vias: 1 via 21x31cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 20unidades.		
238	300	Und	Blocos - 100x1 ficha de visitas vias: 1 via 21x31cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades		
239	300	Und	Blocos - 100x1 resumo semanal de levantamento de índice vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
240	300	Und	Blocos - 100x1 registro vias: 1 via 21x31cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades		
241	300	Und	Blocos - 100x1 resumo índice vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
242	300	Und	Blocos - 100x1 ficha de profilaxia e tratamento c/soro vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 20unidades.		
243	8.000	Und	Livros capa: 21x31.5cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex 300g. Com saida em ctp. Miolo: 240 págs, 15x21cm, 1 cor, tinta escala em polen bold 90g. Com saida em ctp. Lombada: 15mm, corte/vinco(capa). Tiragem minima 1.000 unidades		
244	30.000	Und	Caderneta da saúde capa: 19.5x28.5cm, 4x4 cores, tinta escala em triplex 250g. Saida ctp. Miolo: 68 pgs, 14x19.5cm, 4 cores, tinta escala em off set 90g. Saida ctp. Dobrado, intercalação (miolo), vinco(capa), grampeado. C/arte. Tiragem mínima de 2.000unidades.		
245	500	Und	Blocos - 100x1 relatórios vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saida ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		

LOTE 12

Item	Qte.	Medida de	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade,	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	---	----------------	-------------

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

		unid.	garantia, etc.)		
246	5.000	Und	Blocos - 50x1 identificação soro 1 via 10x9cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 500 bls		
247	300	Und	Blocos - 100x1 relatório vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
248	300	Und	Blocos - 50x1 controle telefonista 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		
249	200	Und	Blocos - 100x1 ficha de profilaxia e tratamento com soro vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
250	10.000	Und	Blocos - 50x1 prontuário de atendimento ambulatorial vias: 1 via 21x32cm, 1x0 cor em off set 75g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 200 unidades.		
251	10.000	Und	Impressos - relatório 20x22cm, 4x4 cores, tinta escala em couchê brilho 170g. Saída ctp. C/arte. Tiragem mínima de 1.000 unidades.		
252	400	Und	Blocos - 50x1 balanço híbrido 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Cintado com tiragem mínima de 50 bls		
253	300	Und	Blocos - 50x1 pedido de avaliação 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. com tiragem mínima de 50 bls		
254	800	Und	Blocos - 100x1 sisvan - dados cadastrais acompanhamento nut vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado, cintado. C/arte. Tiragem mínima de 100 unidades.		
255	300	Und	Blocos - 50x1 triagem de risco 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 25 bls		
256	10.000	Und	Blocos - 50x1 triagem G. 1 via 21x30cm, 1x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

257	400	Und	Blocos - 50x1 balanço 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Cintado com tiragem mínima de 100 bls		
258	160	Und	Blocos - 100x1 entrevista vias: 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em off set 75g. Saída ctp. Colado. C/arte. Tiragem mínima de 10 unidades.		
259	400	Und	Blocos - 50x1 requisição vias: 1 via 21x30cm, 1x0 cor em superbonder azul 56g. Saída ctp. C/arte. Colado. Tiragem mínima de 50 unidades.		
260	1000	Und	Blocos - 50x1 pedido de raio x 1 via 16x11cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 200 bls		
261	200	Und	Blocos - 50x1 previsão de gêneros alimentícios 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		

LOTE 13

Item	Qte.	Medida de unid.	Descrição/especificações técnicas, modelo, tamanho, espessura, forma, validade, garantia, etc.).	Valor Unitário	Valor Total
262	500	und	Blocos - 50x1 atestado medico 1 via 13.5x21cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
263	300	Und	Blocos - 50x1 atestado medico para acompanhante 1 via 13.5x21cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
264	300	Und	Blocos - 50x1 atestado 1 via 15x21cm, 1x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
265	300	Und	Blocos - 50x1 autorização para entrada 1 via 13.2x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
266	350	Und	Blocos - 50x1 aviso de alta 1 via 18x9.5cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado cintado com tiragem mínima de 20 bls		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

267	450	Und	Blocos - 50x1 boletim atendimento 1 via 21x31cm, 1x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado cintado com tiragem mínima de 50bls		
268	600	Und	Blocos - 50x2 cadastro 1 via 21x31cm, 1x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. 1 via 21x30cm, 1x0 cores, tinta escala em super bond verde 75g. Com saída em ctp. Carbono: 1 via 21x30cm, carbono. Colado cintado c/tiragem mínima de 50 bls		
269	10.000	Und	Capa de processo - triagem nutricional 21x30cm, 1x0 cor, tinta escala em cartolina verde 180g. Com saída em ctp. Vinco. Com tiragem mínima de 200		
270	500	Und	Blocos - 50x1- comprovante 1 via 11x15cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 90g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 100bls		
271	300	Und	Blocos - 50x2 comunicação interna 1 via 21x15cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. 1 via 21x15cm, 4x0 cores, tinta escala em super bond amarelo 75g. Com saída em ctp. Colado. Com tiragem mínima de 50 bls		
272	300	Und	Blocos - 50x1 contagem produção e clinica 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		
273	400	Und	Blocos - 50x1 cartão de distribuição de dieta 1 via 10.5x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
274	25.000	Und	Capa de processo 45x32cm, 4x0 cores, tinta escala em cartolina 180g. Com saída em ctp. Vinco com tiragem mínima 500.		
275	10.000	Und	Blocos - 50x1 capa dupla na cor vermelha 1 via 14.8x21cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 1.000 bls		
276	15.000	Und	Blocos - 50x1 capa dupla na cor verde 1 via 14.8x21cm, 1x0 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 1.000 bls		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

277	400	Und	Blocos - 50x1 debito centro cirúrgico 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
278	200	Und	Blocos - 50x1 distribuição de dieta de lactario 1 via 29.5x19.5cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls.		
279	10.000	Und	Envelopes oficio 13x25cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 120g. Com saída em ctp. Corte/vinco, faca especial com tiragem minina 200		
280	10.000	Und	Envelopes saco - aprov de faca 24x34cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 120g. Com saída em ctp. Corte/vinco. Com tiragem minina 200		
281	400	Und	Blocos - 50x1 evolução dietoterápica 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado		
282	400	Und	Blocos - 50x1 evolução enfermagem 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
283	200	Und	Blocos - 50x1 uti neo e pediatria 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado.com tiragem mínima de 20 bls		
284	200	Und	Blocos - 50x1 obstetrica 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
285	400	Und	Blocos - 50x1 formulário de notificação 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
286	400	Und	Blocos - 50x1 unid. De terapia intes. 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
287	400	Und	Blocos - 50x1 fisioterapia 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

288	400	Und	Blocos - 50x1 fisioterapia folha 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
289	500	Und	Blocos - 50x1 laudo para solicitação item 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
290	90	Und	Blocos - 50x1 laudo para solicitação de internação 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls.		
291	400	Und	Blocos - 50x1 laudo para solicitação ambulatorial 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
292	200	Und	Blocos - 50x1 mapa de distribuição das dietas1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
293	200	Und	Blocos - 50x1 mapa de controle das dietas1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		
294	2.000	Und	Blocos - 50x1 prescrição medica 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 250 bls		
295	400	Und	Blocos - 50x1 papel timbrado 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 50 bls		
296	400	Und	Blocos - 50x1 relatorio de anestesia 1 via 21x30cm, 4x4 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 250 bls		
297	200	Und	Blocos - 50x1 requisição antimicrobia 1 via 18.5x22cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls.		
298	7.500	Und	Blocos - 50x1 requisição de farmácias 1 via 21x15cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			tiragem mínima de 500 bls		
299	5.000	Und	Blocos - 50x1 requisição de exame 1 via 22x16cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 500 bls		
300	400	Und	Blocos - 50x1 requisição de material de almoxarifado 1 via 22x16cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
301	10.000	Und	Blocos - 50x1 receituário medico 1 via 21x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 500 bls		
302	2.000	Und	Blocos - 50x1 receiturario hospitalar 1 via 32x10cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 200 bls		
303	300	Und	Blocos - 50x1 solicitação de documento 1 via 10x13cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
304	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição 1 via 14x7cm, 1x1 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		
305	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição na cor azul 1 via 14x7cm, 1x1 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado.com tiragem mínima de 20 bls		
306	200	Und	Blocos - 50x1 tickt refeição na cor verde 1 via 14x7cm, 1x1 cor, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 20 bls		
307	500	Und	Blocos - 50x1 tratamento ginecológico 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado. Com tiragem mínima de 50 bls		
308	300	Und	Blocos - 50x1 thematologia 1 via 21x30cm, 4x0 cores, tinta escala em sulfite 75g. Com saída em ctp. Colado, cintado com tiragem mínima de 20 bls		
309	30.000	Und	Cartão de controle individual da pressão arterial e do diabetes, (frente e verso) papael colche liso, mpressão 4x4 cores, tam. 10x35cm -		

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

			tiragem mínima de 100 unidades.		
310	10.000	Unid	Ficha de atividade coletiva, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90gr, cintado - tiragem mínima 1.00 unidades.		
311	10.000	Unid	Ficha de procedimentos, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, cintado - tiragem mínima 1.000 unidades.		
312	10.000	Unid	Ficha de visita domiciliar, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, 21x29,7 cm, cintado - tiragem mínima de 1.000 unidades.		
313	3.000	Unid	Ficha de atendimento odontológico individual, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, cintado - tiragem mínima de 1.000 unidades.		
314	15.000	Unid	Ficha de atendimento individual, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, cintado - tiragem mínima 1.000 unidades.		
315	25.000	Unid	Cadastro domiciliar, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, cintado - tiragem mínima de 1.000 unidades.		
316	100.000	Unid	Cadastro individual, 21x30, 4x0 cores tinta escala em papel sulfite 90 gr, cintado - tiragem mínima de 1.000 unidades.		

7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

7.2 - ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.3 - ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

7.4 - CÉDULA DE IDENTIDADE. (se for firma individual)

8 - REGULARIDADE FISCAL:

8.1 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

8.2 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

8.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

a) Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal(CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br , ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

c) Faz parte da prova de regularidade para com A Fazenda Municipal, Certidão quando á Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.4 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

8.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

9 - OUTROS DOCUMENTOS

9.1- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

9.2 - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.3 - ALVARÁ de funcionamento do ano em exercício, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

9.4 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nesse caso com firma reconhecida, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

9.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2 - Comprovação de Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11 - EXIGENCIAS ESPECIFICAS:

A empresa por ocasião do credenciamento, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de que possui PARQUE GRÁFICO EM PLENO FUNCIONAMENTO E COM CAPACIDADE FÍSICA E TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NESTE EDITAL.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.2 - O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos impressos suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, sem ônus à contratante.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.3 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.4 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

12.5 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

12.6 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.

12.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 - Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;

12.9 - Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

12.10 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

13.1 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por um representante especialmente designado.

13.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a licitante vencedora possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4 – Comunicar prontamente à licitante vencedora toda em qualquer anormalidade no funcionamento do(s) material (s) sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.

13.5 – Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventual recusa do (s) material (s) e fixando prazo para a substituição.

14 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS

() compras de matérias e bens comuns

() compras de equipamento e matérias permanentes

(X) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

() serviços especializados

() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

() serviços de engenharia e obras

15 – CUSTOS ESTIMADOS:

O valor estimado totaliza a importância de global de R\$

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a entrega definitiva dos materiais acompanhada da respectiva nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

16.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito.

16.3 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E LOCAL ENTREGA DOS SERVIÇOS:

17.1 - Os serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

17.3 – Definitivamente, após a verificação de que o material possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo Maximo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4 – O recebimento dos materiais dar-se-a por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5 - Um representante da licitante vencedora poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.

17.6 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência, ou com defeito serão rejeitados parciais ou na totalidade, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substitui – lós dentro do prazo estipulado, sob pena de ser considerada em atraso.

17.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

17.8 – A licitante vencedora deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

17.9 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo – se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

18 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, que Regulamenta o artigo 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

19 – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Imediatamente após a assinatura do contrato.

20 – PUBLICAÇÕES

(x) jornal oficial da união – d.o.u

(x) jornal oficial do Estado-Iomat

(x) jornal oficial do município - amm.

(x) internet

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

(x) jornal de circulação estadual – outros

21 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () convite () pregão presencial
() concorrência pública (x) pregão presencial – registro de preços menor preço por lote
() tomada de preços () dispensa de licitação – ART.24 IV
() pregão eletrônico () leilão

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA	FONTE
1320	3.3.90.39	202/999
2033	3.3.90.39	999
2098	3.3.90.39	202/999
2105	3.3.90.39	202/999
2144	3.3.90.39	301
2144	3.3.90.39	999
2179	3.3.90.39	202/999
2192	3.3.90.39	202/999
2192	3.3.90.39	202/999
2193	3.3.90.39	999
2194	3.3.90.39	202/999
2195	3.3.90.39	202/999
2198	3.3.90.39	202/999

VALOR GLOBAL: 00000000 (00000000000000000000000000000000)

23 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

23.1 – O Ordenador de Despesas desta Secretaria poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não adjudicar o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Termo de Referência e seus anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

23.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou conveniência ou oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 – A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicial.

24.2 – A licitante vencedora será obrigada a obedecer a todas as normas e rotinas desta Secretaria, bem como guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, cível e criminalmente por descumprir tais obrigações.

24.3 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Saúde para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto que a ova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas.

24.4 – A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob pretexto algum, a transferência da licitante vencedora a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.5 – A qualquer momento poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser declarado inabilitado, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando – se lhe as sanções cabíveis, caso a Secretaria Municipal de Saúde obtenha a confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desabona – lá técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.6 – O Pregoeiro ou Ordenador de despesas poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame sempre que julgar necessário.

24.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8 – No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo – lhes a validade e eficácia para fim de habilitação e classificação, desde que possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão publica deste Pregão.

24.9 – Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, no seu interesse, anular, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.10 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito de contratação do objeto licitado.

25- PÚBLICO/FORNECEDOR:

Empresas especializadas em serviços gráficos, para a futura e eventual aquisição de serviços (material de expediente) gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

26 – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457.

Várzea Grande, 11 de Outubro de 2013.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. 54/2013

Sessão Pública: 02/12/2013, às 08h15min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS**Lote 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Lote 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Lote 04

69

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Lote 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Lote 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, XX de xxx de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 54/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, localizada à _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º
8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura
Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 54/2013

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 54/2013

EMPRESA: CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 54/2013

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. 54/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG n. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N 54/2013

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IX - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.: 54/2013
DATA DA ABERTURA: 02/12/2013
HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual N. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL

Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X
FICHA CADASTRAL**

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	N. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc"
Licitavg05@hotmail.com



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do item__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2013**, publicada no JORNAL _____, do dia __/__/2013, no JORNAL _____, do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.70/2013).**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

79

Avenida Castelo Branco, n.2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Várzea Grande – MT. Fone (65) 3688-8051

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 53/2013**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S)

5.1 Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo – se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.7 O recebimento definitivo se dará após a verificação de que o material possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.8 A prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato e ou quando do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2 As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

6.3 A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 As aquisições dos produtos serão feitos de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

7.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.1.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

7.1.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

7.1.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.12 O material entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

7.1.13 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

7.1.14 O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos impressos suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, sem ônus à contratante.

7.1.15 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

7.1.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

7.1.17 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

7.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.19 Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

7.1.20 Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.21 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

7.1.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

8.1.1 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

8.1.2 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.4 A CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.5 a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

9.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

9.1.4 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventual recusa do (s) material (s) e fixando prazo para a substituição;

9.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir todas as suas obrigações assumidas dentro das normas e condições deste processo licitatório;

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9.1.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por um representante especialmente designado.

9.1.10 Comunicar prontamente à licitante vencedora toda em qualquer anormalidade no funcionamento do(s) material (s) sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.1.11 caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito.

10.3 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

11.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

12.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1 Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2 Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3 Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4 Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.1.7 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.1.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.1.10 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.1.11 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

13.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a.** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b.** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d.** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

3.2.1 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

3.2.2 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- i. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- ii. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- iii. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- iv. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

4.2.1 Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.2.2 Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

4.2.3 Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

4.2.4 Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

4.2.5 Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

4.2.6 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e encargos da SMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0301

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011
Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004
Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004
Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003
Projeto/Atividade: 2.193 – Manutenção das atividades primárias nas Policlínicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004
Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ
Fonte: 0999



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0203

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo da presente ata de Registro de Preços.

17.1.2 Está Ata integra, o Edital do **Pregão Presencial n. 53/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada lote.

17.1.3 É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Secretária de Saúde

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO XII****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA -----
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. N. _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. ___/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.70/2013).**

1.2 Este Termo Contratual decorre do Processo **N. xxxxx/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. ___/2013.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1.3 O objeto a ser licitado, obedecerá fielmente o quantitativo especificado no Termo de Referência, anexo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local pré-determinado, conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A prestação dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato e ou quando do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos e/ou serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4.2 Por conta da entrega dos produtos, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

4.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a secretaria municipal de saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

notificará por escrito a licitante vencedora, interrompendo – se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

4.5 O recebimento definitivo se dará após a verificação de que o material possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ ----- (-----)**.

5.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

5.3 Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 1.320 – Implantar as ações do centro de Doenças Tropicais – CDT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção e encargos da SMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2098 – Promoção, prevenção, assistência e tratamento as pessoas com DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2105 – Manto. Das atividades do Centro Atenção Psicossocial-CAPS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0301

Dotação Orçamentária: 09.02.103.302.0011

Projeto/Atividade: 2.144 – Manutenção do Atendimento dos Usuários do Pronto Socorro Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0004

Projeto/Atividade: 2.179 – Manutenção das atividades de Vigilância epidemiológica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0205

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.192– Implementar as ações do Centro de especialidades médicas e odontológicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.193 – Manutenção das atividades primárias nas Policlínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.194 – Implementação e manutenção das atividades de atenção secundária de saúde nas policlínicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0004

Projeto/Atividade: 2.195 – Promoção e reabilitação ortopédica e motora

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0204

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0203

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003

Projeto/Atividade: 2.198 – Implementação das ações de atenção primária da saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – PJ

Fonte: 0999

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo secretário (a) da pasta e fiscal designado para contratação, contendo a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

6.2 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o credito.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6.3 – Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta para a comprovação de regularidade fiscal.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.5 Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá:

a) Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

8.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

8.1.4 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventual recusa do (s) material (s) e fixando prazo para a substituição;

8.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir todas as suas obrigações assumidas dentro das normas e condições deste processo licitatório;

8.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

8.1.9 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais por um representante especialmente designado.

8.1.10 Comunicar prontamente à licitante vencedora toda em qualquer anormalidade no funcionamento do(s) material (s) sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da licitante vencedora.

8.1.11 caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 São de exclusiva conta da contratada, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.3 Manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

9.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras,

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

9.1.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

9.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

9.1.8. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

9.1.11 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.12 O material entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

9.1.13 Emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

9.1.14 O fornecedor é responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos impressos suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os produtos no prazo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, sem ônus à contratante.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

9.1.15 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

9.1.16 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9.1.17 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município.

9.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;

9.1.20 Considerar que as ações de fiscalização da SECRETARIA não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.1.21 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

9.1.22 A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

9.2.1 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

9.2.2 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.2.3 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.2.4 A CONTRATADA autoriza o Município de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.5 a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

9.2.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor **FERNANDO FRANCISCO DA SILVA**, RG. 24585475-SEJUSP/MT, e inscrito no CPF. 050.329.091-22 e Matrícula nº 90457

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

11.1 Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

12.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.4 As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

12.5 A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.6 Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

12.7 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

12.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

12.9 A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

12.10 A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

12.11 A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

12.12 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

12.13 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

12.14 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.15 A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

12.16 A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.17 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

12.18 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

12.19 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

13.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

13.5 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

15.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. ____/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013

JAQUELINE BEBEBR GUIMARÃES
Secretária de Municipal de Saúde

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



Licitação
PMVG

N. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 54/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial designada pelas Portarias n. 097 e 284/2013 torna público para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **Menor preço por lote** conforme descrito neste Edital e seus anexos, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL E DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.70/2013)**. Com realização prevista para o dia **02 de dezembro de 2013, às 08h15** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 14 de dezembro de 2013.

Landolfo L Vilela Garcia
Pregoeiro

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária Mun. de Saúde